

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil nº 14.0217.0000343/2015-7

Feito em
23/07/21
Rafael B. A. Alonso
Analista Jurídico MP
Matricula 009705

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (23/07/2021), na Promotoria de Justiça de Altinópolis, instalada no Prédio do Fórum local, onde se encontrava o Promotor de Justiça Ivan Cintra Borges, compareceram os senhores Dalyson Carleto Rocha, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB, e Pedro José Miotto Neto, Procurador - SAAEB, para, com fulcro no parágrafo 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA no Inquérito Civil acima epigraçado, ora em curso nesta Promotoria de Justiça, para fins de resolução da situação aventada no referido procedimento administrativo, nos seguintes termos:

1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB reconhece, neste ato, a realização de cobrança a maior dos consumidores dos serviços de água e esgoto do Município de Brodowski, no período de 15/06/2015 a 02/09/2015, pagos nos meses de setembro e outubro de 2015, em razão de majoração indevida das tarifas.
2. Por meio deste termo de ajustamento de conduta, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB se compromete a efetuar o ressarcimento, devidamente atualizado, dos consumidores que tenham efetuado o pagamento da majoração indevida das tarifas.
3. Para tanto, no prazo de 60 dias da celebração deste termo de ajustamento de conduta, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB se compromete a divulgar

 1

em sua página na *internet*, em local de destaque e de plena visualização, comunicado noticiando a celebração deste ajuste e convocando os consumidores que tenham efetuado o pagamento da majoração indevida das tarifas a comparecerem à sede daquela autarquia municipal apresentando os comprovantes de pagamento das tarifas cobradas em excesso, a fim de que seja efetuado o ressarcimento devido.

4. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB se compromete a manter o comunicado de que trata a cláusula anterior em sua página na *internet* pelo prazo mínimo de 12 meses.
5. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB se compromete a lançar o comunicado de que trata a cláusula 3 em campo próprio das faturas de serviços de água e esgoto relativas aos seis meses posteriores ao início de sua divulgação na *internet*.
6. O ressarcimento aos consumidores será efetuado após apuração do montante devido, com correção monetária e juros de 1% desde a data do pagamento indevido até a data do efetivo ressarcimento.
7. O ressarcimento será efetivado mediante desconto nas faturas posteriores, podendo ser parcelado em até 06 (seis) meses, desde que a parcela mínima não seja inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
8. O ressarcimento fica limitado ao valor máximo global de R\$ 1.063.414,34 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao valor total atualizado da cobrança indevida, conforme parecer técnico elaborado pelo CAEx no curso do inquérito civil em epígrafe.
9. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB se compromete a efetuar o cancelamento das cobranças indevidas de que trata este termo de ajustamento de

conduta que por ventura ainda estejam inscritas em Dívida Ativa no prazo de 12 meses após a assinatura deste ajuste.

10. O descumprimento do presente ajuste e dos prazos nele fixados sujeitará o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB** ao pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada obrigação descumprida, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. O valor da multa reverterá em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos – CNPJ n.º 13.848.187/0001-20, Bando do Brasil (001), Agência 1897-X, Conta Corrente n.º 8.918-4.

11. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
12. O presente termo de compromisso de ajustamento surtirá seus efeitos após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 7.347/85.
13. A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB**, em substituição ao presente termo, desde que mais vantajoso para a sociedade.
14. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo (inquérito civil/protocolado/peças de informação) eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público em decorrência deste instrumento.

15. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB** não será responsabilizado por atraso no cumprimento de suas obrigações que decorram de conduta de terceiros.
16. A eventual inobservância pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB** de qualquer das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, não constituirá descumprimento, devendo a situação ser imediatamente comunicada e justificada ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, que, se for o caso, fixará novo prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.
17. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Brodowski (SP).

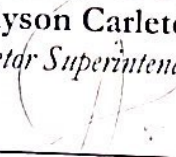
Por ser o presente Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta a fiel expressão do pactuado entre as partes, vai devidamente assinado pelo Promotor de Justiça de Altinópolis e pelos representantes do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI – SAAEB**.

Altinópolis, 23 de julho de 2021.

Ivan Cintra Borges
Promotor de Justiça



Dalyson Carleto Rocha
Diretor Superintendente do SAAEB



Pedro José Miotto Neto
Procurador - SAAEB